



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Vigilância Sanitária

Gerência de Serviços de Saúde

Nota Técnica N.º 34/2020 - SES/SVS/DIVISA/GESES

Brasília-DF, 10 de julho de 2020.

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) NAS ESCOLAS, UNIVERSIDADES E FACULDADES, PÚBLICAS E PRIVADAS DO DF.

Para manter as escolas abertas de forma segura é necessário o atendimento de orientações cruciais de uma lista de medidas para manter as instalações educacionais seguras, além de explicar às crianças como proteger a si mesmas e suas famílias.

Sabe-se que a via de contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2) são gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também o contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas. Assim, são necessárias medidas de prevenção e controle nas escolas durante toda a permanência de alunos, professores e demais que estiverem nas dependências da escola.

ACESSO AO ESTABELECIMENTO:

1. Sinalizar na entrada da escola informações claras, concisas e precisas sobre coronavírus (SARS-CoV-2), quanto à conduta correta em caso de existência de sintomas respiratórios ou febre.
2. Optar pelo acesso ao interior do estabelecimento sem utilização de catracas para evitar aglomerações e contato. Caso a estrutura não permita, disponibilizar álcool em gel ao lado das catracas e utilizar sistema para identificação do aluno, que dispense o uso das mãos.
3. Aferir a temperatura de todos os alunos, pais e responsáveis antes da entrada na escola. Caso a temperatura detectada seja superior à 37,8°C, orientá-los a procurar os serviços de saúde.
4. O equipamento de aferição de temperatura deve:
 - Ser digital com infravermelho ou tecnologia similar que permita a aferição da temperatura dos indivíduos sem contato físico.
 - Ser higienizado com frequência com produtos adequados ao combate ao coronavírus.
5. Proibir a entrada e circulação de qualquer pessoa nas dependências da escola sem o uso de máscaras, garantindo que estas sejam utilizadas de forma correta, cobrindo totalmente a boca e o nariz e estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
6. Estabelecer política de monitoramento de atividades e de pessoas com a finalidade de garantir a execução das medidas de precaução de contágio.

ESTRUTURA:

1. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, carteiras, cadeiras e mesas.
2. Garantir o distanciamento social dos alunos nas filas (entrada, refeitórios, cantinas, bibliotecas, banheiros), fazendo demarcação no chão a cada 1,5 metros.
3. Criar estratégias para delimitar a capacidade máxima a 1 (um) aluno a cada 2,25 m² (metros quadrados), considerando a área total acessível aos alunos, como salas de aula, biblioteca, ambientes compartilhados, elevadores, espaços para atividades físicas, pátios, entre outros.
 - Sinalizar no ambiente a capacidade máxima.
 - As soluções devem atender à especificidade da atividade e a realidade do estabelecimento, como por exemplo:

Intercalar os turnos de aula em horários específicos para restringir o número de alunos nos ambientes.

Manter parte das atividades pedagógicas mediadas por tecnologias, etc.

4. Disponibilizar dispensador de preparação alcoólica (gel ou solução a 70%) para higienização de mãos, em pontos estratégicos para a prevenção do contágio (escadas, pátios, quadras de esportes, maçanetas, portas, salas de aula e laboratórios, entre outros).
5. Disponibilizar lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual para uso em locais considerados estratégicos para a prevenção do contágio.
6. Proibir o uso de chuveiros, bebedouros, parques, piscinas.
7. Privilegiar a ventilação natural do ambiente, mantendo janelas e portas abertas.
8. Caso seja necessário utilizar-se aparelhos de climatização, manter os sistemas de climatização central em operação desde que a renovação de ar esteja aberta com a máxima capacidade. Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, manter portas de uso comum e janelas abertas.
9. Garantir o cumprimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos sistemas de climatização instalados, especialmente no que tange à manutenção dos filtros higienizados.

ATIVIDADES:

1. Proibir atividades físicas em ambientes fechados.
2. Adotar medidas para evitar a aglomeração:
 - Escalonar horários de início e fim do dia escolar para evitar que as turmas entrem e saiam no mesmo horário causando aglomeração de alunos, pais e responsáveis.
 - Escalonar os horários de recreio, lanches, intervalos, utilização de bibliotecas, pátios.
3. Proibir o contato físico. As modalidades de atividades físicas que usualmente a propiciam, como as lutas, danças e similares, devem ser realizadas considerando-se estratégias pedagógicas alternativas que não exijam o contato entre os alunos.
4. Durante as atividades, professores e colaboradores devem manter distanciamento dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico.
5. Eliminar o compartilhamento de equipamentos destinados às atividades físicas, materiais escolares, copos, lanches e outros relacionados.
6. Eliminar o compartilhamento de objetos relacionados às atividades pedagógicas, como jogos, brinquedos, materiais de uso comum.

ESTUDANTES, PROFESSORES E PROFISSIONAIS:

1. Estabelecer protocolo de prevenção de contágio com o SARS-CoV-2 e treinar todos os alunos, professores e funcionários para a sua aplicação.
2. Afastar os alunos, professores e profissionais com casos suspeitos ou confirmados de infecção por SARS-CoV-2. Orientá-los a permanecer em isolamento no próprio domicílio por tempo determinado conforme orientação das autoridades de saúde.
3. Afastar alunos, professores e funcionários que tenham mais de 60 anos, gestantes, pessoas com o sistema imunológico comprometido e portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco e mantê-los atuando exclusivamente por meio do ensino mediado por tecnologias.
4. Aferir e registrar a temperatura dos professores, colaboradores e empregados ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída. Os dados devem ser registrados em planilha com nome do funcionário, função, data, horário e temperatura. Essa planilha deve estar disponível para conhecimento das autoridades sanitárias.
5. É proibida a realização de eventos, jogos recreativos e esportivos, campeonatos, festivais, feiras, trabalhos em grupo ou qualquer atividade que propicie aglomerações.
6. Reuniões com os pais e responsáveis devem ser realizadas, preferencialmente, à distância.
7. Garantir testagem para COVID-19 a todos os profissionais, conforme protocolo da Secretaria de Estado de Saúde.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

1. Realizar limpeza e desinfecção das instalações antes da reabertura da escola. O procedimento de limpeza deve incluir paredes, pisos, teto, painéis, quadros, cortinas, equipamentos, todos os mobiliários como carteiras, cadeiras e mesas, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris, luminárias, objetos, filtros e grades de ar condicionado.
2. Elaborar e implantar protocolo específico para evitar o contágio por SARS-CoV-2, que intensifique a realização de limpeza e desinfecção de superfícies, considerando os locais com maior circulação de pessoas, áreas de treino e sanitários, garantindo que a higienização seja realizada no mínimo 4 vezes ao dia.
3. Elaborar e implantar protocolo específico para evitar o contágio por SARS-CoV-2, que intensifiquem a realização da limpeza e desinfecção de objetos tocados com frequência, considerando a especificidade da atividade (botões de elevadores, máquinas de cartão de crédito, materiais didáticos, caixas, balcões de atendimento, maçanetas, torneiras, entre outros), garantindo a realização da higienização a cada 30 minutos.
4. Realizar limpeza e desinfecção de superfícies e objetos antes do início e após o término do dia escolar.
5. Os profissionais responsáveis pela limpeza e descontaminação devem receber treinamento específico para os protocolos de prevenção o contágio por SARS-CoV-2.
6. Intensificar a realização de limpeza e desinfecção de superfícies, considerando os locais com maior circulação de alunos, professores e funcionários, incluindo as áreas de recreação, salas de reuniões, auditórios, bibliotecas e sanitários, garantindo que a higienização seja realizada a cada 4 horas enquanto a escola estiver em funcionamento.
7. Durante a limpeza do ambiente, não usar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.
8. Garantir ventilação adequada no momento de utilização de produtos de limpeza, evitando que os vapores sejam inalados pelos alunos.
9. Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para os trabalhadores, capacitação no processo de limpeza e treinamento sobre as técnicas de paramentação e desparamentação para evitar a contaminação do profissional.
10. Separar todo o lixo/resíduos (Equipamento de Proteção Individual, luvas, máscaras, entre outros) como se fosse potencialmente contaminado e encaminhar para descarte.

REFERÊNCIAS:

DECRETO nº 40.817, de 22 de maio de 2020.

DECRETO nº 40.939, de 02 de julho de 2020.

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI MTE

ONU/UNICEF/GRUPOBANCOMUNDIAL/WFP - Recomendações para a reabertura de escolas – Abril/2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE ANTUNES MADEIRA - Matr.1401636-2, Gerente de Serviços de Saúde**, em 10/07/2020, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **43335044** código CRC= **125B00B4**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Bancário Norte (SBN) Quadra 02, Bloco "P", Lote 04, Loja 01 - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

00060-00298727/2020-55

Doc. SEI/GDF 43335044